



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 804
00002**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/10/2017	proposição MPV 804/2017			
Autor Dep. Cleber Verde (PRB/MA)	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 804, de 29 de setembro de 2017:

“A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, de sociedades de economia mista cujo controlador seja pessoa jurídica de direito público não implica na exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT).” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica não se aplica a sociedades de economia mista controlada por pessoa jurídica de direito público. Desse modo, a presente emenda visa garantir os benefícios do Programa Especial de Regularização Tributária – PERT às pessoas jurídicas de direito público (União, Estados e Municípios) que tenham que assumir débitos oriundos de eventuais liquidações de Sociedades de Economia Mista de que sejam controladoras. Não teria sentido, na liquidação da sociedade, o Poder Público ter que arcar com o original da dívida. Nesse sentido, a presente emenda resguarda os cofres públicos dos entes federativos.

Sala da Comissão, em 03 de outubro de 2017.

**Deputado CLEBER VERDE
(PRB/MA)**



CD/17339 43260-59